

# TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET

INTERNET PROVIDER MILBR NET LTDA ME - MATRIZ  
CNPJ: 06.118.716/0004-17  
RUA AV. DR. ANTONIO DE SOUZA MELO, 407A - CENTRO.  
CEP: 37880-000 - CIDADE: CABO VERDE - UF: MG  
Fone: (35) 3571-5800  
0800 031 3571

<b>Dados do Cliente</b>		
Cliente: "CAMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE"		
CNPJ: 00.138.668/0001-08	Codigo: 7683	Profissão:
Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO, 02	I.E.:	Est. Civil:
Bairro: CENTRO		Data Nac.: 28/07/1998
Fone Res: (35) 37361544	Cidade: Cabo Verde	CEP: 37880-000
Endereço de Cobrança: PRAÇA SÃO FRANCISCO, 02	Fone Com: (35) 0	Celular: ( )
Bairro: CENTRO	Cidade: Cabo Verde	CEP: 37880-000
<b>Dados do Plano</b>		
Serviço Contratado: PLANO COMERCIAL / CV.		
Data de Criação do Plano: 25/01/2019		
Status do Plano: Serviço Habilitado		
E-mail Principal:		

<b>Forma de Pagamento</b>		
Vendedor: Laura Figueiredo		
Forma de Cobrança: Boleto próprio		
Valor do Plano: R\$ 199,00	Desconto: 0.0000%	Dia de Vencimento: 30
Valor Taxa de Adesão: 0,00		Valor Cobrado: R\$ 199,00

## CLAUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

1.1 Pelo presente instrumento, o ASSINANTE adere aos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Acesso ao Portal de Rede Mundial de Computadores - Internet o qual se encontra registrado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Cabo Verde, no estado de Minas Gerais, sob o nº 12.168 e disponível no endereço eletrônico [www.milbr.net](http://www.milbr.net).

1.2 O ASSINANTE declara neste ato DETER PLENA CAPACIDADE PARA CELEBRAR O PRESENTE, HAVER RECEBIDO, LIDO, COMPREENDIDO E CONCORDADO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À PORTA DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO(S) ENDEREÇO(S) PARA INSTALAÇÃO (ÕES)

2.1 Para a prestação dos serviços contratados, o ASSINANTE indica o endereço acima (ponto de acesso) para instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços, onde será observada previamente a viabilidade técnica pela PRESTADORA.

**Parágrafo único:** O prazo de instalação do SCM pela PRESTADORA é de até 10 (dez) dias, contados da data da ciência pela PRESTADORA, da assinatura pelo ASSINANTE do presente TERMO DE ADESÃO, exceto em locais onde não existe viabilidade técnica para a instalação.

## CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO(S) PLANO(S) ESCOLHIDO PELO ASSINANTE

3.1 O ASSINANTE pagará pelos serviços contratados os valores contratualmente ajustados, conforme o plano escolhido espontaneamente por ele, o qual obedecerá a uma determinada franquia em GB (Gigabytes) de acordo com os planos oferecidos pela PRESTADORA.

3.2 Em caso de não pagamento em até 5 (cinco) dias da data acordada, o ASSINANTE receberá em sua página de navegação (browser) um aviso referente ao débito, bem como será direcionado a página de "central de assinantes", para que providencie a regularização dos pagamentos. O aviso acima referido será veiculado em seu browser durante vinte e cinco dias corridos. Expirado este prazo, sua conexão com a internet será suspensa por até trinta dias, aguardando a regularização dos débitos. Vencido tal prazo, mais uma vez, em não havendo o pagamento, o serviço será interrompido definitivamente, bem como haverá de plano a rescisão do contrato.

3.3. Juntamente com a possibilidade de acesso à internet, será oferecida uma conta de e-mail, acessível pelo site [www.milbr.net](http://www.milbr.net) na área denominada "webmail" com capacidade máxima de 500MB (quinhentos megabytes).

## CLAUSULA QUARTA - DO COMODATO

4.1 O(s) equipamento(s) instalado(s), não está (ão) incluso(s) na Taxa de Adesão. Ficando, no entanto, assegurado o uso do(s) mesmo(s) na modalidade de comodato, e o ASSINANTE responsável e depositário fiel, pelo tempo em que vigorar este Contrato de Prestação de Serviço. O ASSINANTE concorda em permitir a retirada do equipamento de sua residência e ou estabelecimento comercial por técnicos da equipe após a interrupção da prestação do serviço de acesso à internet.

## CLAUSULA QUINTA - DO SUPORTE TÉCNICO

5.1 O serviço de suporte técnico será prestado por telefone (0800 031 3571) e e-mail ([suporte@milbr.net](mailto:suporte@milbr.net)) exclusivamente ao contratado.

## CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 Este Termo de Adesão é feito pelo prazo certo de 12 meses, facultado às partes a rescisão unilateral sem demais ônus e despesas.

**Parágrafo Único.** Ao fim do prazo estipulado, em não havendo manifestação expressa de nenhuma das partes, este mesmo Termo se renovará por igual período e condições aqui estipuladas, sucessivamente, até que haja manifestação expressa de uma das partes.

## CLAUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O ASSINANTE declara, para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, formalizada por este TERMO DE ADESÃO, é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o ASSINANTE não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

7.2 A partir da assinatura deste TERMO DE ADESÃO ficam as partes obrigadas ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações. O presente TERMO DE ADESÃO vigorará enquanto estiver vigente o Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações.

7.3 O presente TERMO DE ADESÃO poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.

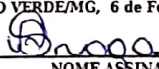
**Parágrafo Único.** O ASSINANTE declara ter lido, conferido e concordado com as cláusulas gerais do Contrato de Prestação de Serviços de Acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet, registrado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Cabo Verde/MG, que lhe foi apresentado em forma impressa, em momento anterior à assinatura deste. Contrato disponível no site [www.milbr.net](http://www.milbr.net). Não serão aceitas reclamações posteriores quanto às cláusulas gerais lidas e conferidas previamente à assinatura deste, no prazo de até 24 horas do início efetivo do serviço contratado - acesso à Internet e conta de e-mail com extensão@milbr.net, somente pelos motivos de não recebimento da via contratual digital do cliente.

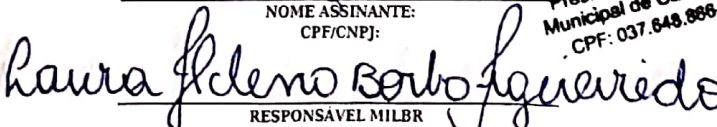
## CLAUSULA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

8.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de Cabo Verde, no estado de Minas Gerais competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, o ASSINANTE adere ao presente documento assinando em 02 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

CABO VERDE/MG, 6 de Fevereiro de 2020.

  
NOME ASSINANTE:  
CPF/CNPJ:

  
RESPONSÁVEL MILBR

  
Vanderlei Aparecido Braga  
Presidente da Câmara  
Municipal de Cabo Verde  
CPF: 037.648.888-79